



# SINPOJUD

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO nº 341 /2025 – PRESIDÊNCIA

Salvador, 28 de novembro de 2025

**Ao Senhor Antônio Moisés Dantas Sobrinho - Presidente do Conselho de Representantes Sindicais do SINPOJUD**

**Assunto: Convocatória publicada para reunião do Conselho de Representantes Sindicais - necessidade de alinhamento prévio e inviabilidade nas datas divulgadas.**

Senhor Presidente do Conselho de Representantes Sindicais,

Cumprimentos.

Em atenção à convocatória publicada no Diário da Justiça Eletrônico para reunião do Conselho de Representantes Sindicais nos dias 5 e 6 de dezembro de 2025 e disponibilizada nas redes sociais cumpre à Presidência esclarecer, para fins de registro institucional e regularidade estatutária, o que segue.

## **1. Procedimento institucional e competências estatutárias envolvidas**

Conforme procedimento administrativo adotado pela entidade, destinado a assegurar a regularidade orçamentária, a segurança administrativa e a adequada organização logística das atividades sindicais, as convocações do Conselho de Representantes Sindicais são, ordinariamente precedidas de diálogo formal com a Presidência e com a pasta de Finanças e Convênios, a fim de verificar previamente a viabilidade orçamentária, estrutural e logística necessária ao adequado custeio e organização do encontro antes das convocações serem formalizadas.

Em virtude do licenciamento da Diretora de Finanças e Convênios até a conclusão da auditoria externa, medida aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025, consignado em ata e registrada em frequência com assinatura dos presentes, inclusive de Vossa Senhoria. Neste momento a responsabilidade interina pela pasta encontra-se atribuída:



# SINPOJUD

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Diretor de Assuntos Jurídicos, nos termos do art. 37, inciso IX do Estatuto (“Substituir o Diretor de Finanças e Convênios nas suas faltas ou impedimentos”);

Diretor-Presidente, conforme art. 35, inciso IV do Estatuto (“representar o Sindicato em juízo ou fora dele, representante legal da entidade”);

Fiscalização do Conselho Fiscal, de acordo com o art. 46, incisos I e II do Estatuto (“cumprir e fazer cumprir este Estatuto” e “examinar e fiscalizar o balanço patrimonial da entidade e as prestações de contas”) consistente em acompanhamento, verificação e exame documental, sem atribuição operacional.

Dessa forma, qualquer demanda de custeio, mobilização de recursos ou realização de evento institucional deve seguir o devido fluxo administrativo da entidade, com prévia análise técnica da pasta competente, garantindo responsabilidade financeira e conformidade estatutária.

## **2. Ausência de alinhamento prévio e inversão de ordem procedimental**

No presente caso, a convocatória foi publicada sem comunicação prévia ao sindicato à Presidência nem à pasta responsável pela análise orçamentária, o que inverte o fluxo procedimental necessário para assegurar segurança administrativa e responsabilidade financeira.

A solicitação de disponibilidade orçamentária e estrutural somente foi encaminhada após a publicação no DJE pelo senhor, o que inviabilizou:

- a realização de estudo prévio de impacto financeiro;
- o planejamento institucional correspondente;
- a organização logística compatível com a dimensão do evento.

Tal procedimento, além de não observar o fluxo administrativo exigido, potencialmente expõe a entidade à assunção de despesas sem previsão orçamentária, contrariando princípios de transparência e responsabilidade administrativa.

### **3. Natureza da pauta e observância da hierarquia estatutária**

Na pauta indicada na convocatória do senhor há referência a matéria apreciada e deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de setembro de 2025, instância que, conforme o art. 12 do Estatuto, possui hierarquia superior ao Conselho de Representantes Sindicais.

O Estatuto estabelece:

***Art. 12. Constituem o Sistema Diretivo do Sindicato, em ordem hierárquica decrescente:***

***I – Congresso da Categoria;***

***II – Assembleia Geral;***

***III – Conselho de Representantes Sindicais;***

***IV – Diretoria Executiva.***

Nesse sentido, qualquer debate no âmbito do Conselho sobre temas já deliberados pela Assembleia instância soberana recomenda diálogo prévio com a Presidência, para garantir coerência institucional, evitar eventual conflito entre deliberações e preservar a integridade das decisões já estabelecidas.

### **4. Impacto operacional e orçamentário**

A realização de reunião do Conselho demanda estrutura significativa, incluindo:

- hospedagem;
- diárias;
- alimentação;
- transporte;
-



# SINPOJUD

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

- reserva de espaço adequado;
- equipe de apoio;
- elaboração e controle de documentação administrativa.

Essas medidas exigem planejamento prévio, análise financeira e organização logística compatível, o que não é possível no curto lapso temporal entre a convocatória publicada sem a devida ciência institucional e as datas pretendidas (5 e 6 de dezembro).

Despesas para a entidade sem estudo prévio geram prejuízos à entidade e à categoria, em desacordo com princípios de responsabilidade administrativa e orçamentária.

Cabe destacar que a realização de um Conselho de Representantes em dezembro e outro em janeiro, sob o argumento da obrigatoriedade regimental/estatutária de que o Conselho se reúna logo em janeiro de 2026, acarretaria a realização de dois eventos de porte e custo significativo em intervalo extremamente reduzido. Tal circunstância impõe um impacto orçamentário elevado e, no momento, insustentável para as finanças do SINPOJUD.

Imperioso ressaltar, que nesse mês já estamos com uma grande demanda de auxílio natalino, que compromete as finanças vertiginosamente do mês.

Dessa forma, visando preservar o equilíbrio financeiro da entidade e assegurar a realização regular da reunião obrigatória de janeiro de 2026, mostra-se necessário o remanejamento para o referido mês, período para o qual o orçamento já deve estar devidamente organizado.

## **5. Solicitação de providências e alinhamentos**

Visando restabelecer o fluxo institucional adequado e viabilizar a realização regular do Conselho, proponho reunião com Vossa Senhoria em 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 14h, na Sala da Presidência, para tratarmos de:

- a) alinhamento da pauta, inclusive quanto aos limites estatutários (art. 11 do Regimento Interno do Conselho);
- b) encaminhamento do estudo de disponibilidade orçamentária junto à pasta competente (Finanças e Convênios – atual gestão interina do Diretor de Assuntos Jurídicos);
- c) planejamento da estrutura logística necessária;
- d) definição de nova data para a convocação do Conselho, condicionada à análise financeira, administrativa e estrutural devidamente documentada.

## 6. Fundamentação normativa complementar

Registra-se ainda o disposto no Art. 11 do Regimento Interno do Conselho de Representantes Sindicais:

***“Compete ao Presidente do Conselho de Representantes Sindicais convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e, se for o caso, juntamente com a Presidência do Sindicato.”***

Diante das peculiaridades da pauta que envolve matéria apreciada em instância superior mostra-se necessária a articulação prévia entre as instâncias, conforme previsto no dispositivo acima.

## 7. Considerações finais

**Ressalto que não há oposição à realização do Conselho, desde que haja o indispensável alinhamento prévio e organizacional.**

**O objetivo deste comunicado é exclusivamente:**

- a) garantir regularidade procedimental;
- b) assegurar responsabilidade administrativa e orçamentária;
- c) preservar a hierarquia institucional prevista no Estatuto;
- d) evitar prejuízos financeiros ou organizacionais à entidade;
- e) registrar documentalmente o fluxo adequado, considerando a inversão procedimental verificada no presente caso.



# SINPOJUD

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

A Presidência permanece à disposição para os alinhamentos necessários, convicta de que a condução conjunta, harmônica e institucionalmente responsável é imprescindível para a segurança organizacional do SINPOJUD.

Atenciosamente,

**Manuel Suzart**

**Diretor-Presidente**

**SINPOJUD**